



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

LEI N.º 304/2011

De 31 de janeiro de 2011.

AUTORIZA O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO ATUALIZAR O SALÁRIO MÍNIMO DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2011 e de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), a partir de 1º de fevereiro de 2011, como menor subsídio, gratificação ou salário pago em favor dos ocupantes de cargos comissionados ou ocupantes dos cargos de confiança da Câmara Municipal de Cacimba de Areia.

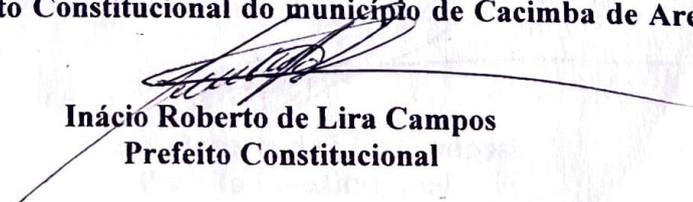
Parágrafo Único - A atualização de subsídio, gratificação salarial constante no caput, será feita independente de reajuste, beneficiando somente as pessoas que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como novo mínimo nacional, objetivando o cumprimento da Legislação Federal, quanto a obrigatoriedade de pagamento de salário mínimo nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente, referente a despesa de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Cacimba de Areia-PB, em 31 de janeiro de 2011.


Inácio Roberto de Lira Campos
Prefeito Constitucional